Contrato de Locação e Privatização de Espaço para Evento

Pelo presente, eu, _____, Sócio nº._____, assumo inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que advierem ao British Club, sito à Rua Furriel Luiz Antonio Vargas, nº 400, Bairro Bela Vista, Porto Alegre-RS, CEP 90470-130, inscrito no CNPJ nº. 87.021.796/0001-47, quer na parte externa (jardins), quer na própria sede (quebra de materiais, louças, móveis, etc.), em decorrência da realização do evento no dia: _____, no horário das: _____ , que agora contrato.

( ) em nome próprio

( )nome de:_____

Endereço:_____,
Bairro: _____ CEP_____ Cidade: _____
CNPJ/CPF: _____ E-mail: _____
Fone: _____ Celular: _____
Pessoa p/contato: _____
ao qual apresento e pelo qual me responsabilizo.

O presente evento é: _____Nº. de Pessoas: _____

( ) aniversário ( ) casamento ( ) formatura ( ) outras:

E envolve os seguintes ambientes:

( ) Salão Principal
( ) Bar Jovem
( ) Promenade do Salão Principal
( ) Promenade do Tênis
( ) Espaço Gourmet
( ) Salão Superior
( ) Sala Connie Hopkins (Chur..Interna)

Obs: *Não é possível a privatização/locação do Salão Principal com a Sala Connie, sem privatização/locação do Bar jovem.
***A privatização de somente 1 salão permite que os outros salões não privatizados sejam locados para outros eventos.**
* **É PROIBIDO FUMAR** nos salões do Clube.
*A presente solicitação será apresentada à Diretoria do Clube, a quem competirá na sua análise e deliberação sobre sua aprovação.

REGRAS PARA LOCAÇÃO

1. Em sendo aprovada a presente solicitação, o apresentante e o apresentado assumem responsabilidade pelo pagamento do valor do aluguel do espaço acima especificado, o qual, **nesta data,** equivale a **R$_____.** Tal valor se destina a **privatizar e disponibilizar o espaço locado apenas para o dia do evento** acima estipulado. O eventual uso do local por período superior deverá ser postulado à Secretaria, mediante autorização da Diretoria, e será cobrado **valor apropriado por dia acrescido** ao presente contrato.

2. A reserva do local objeto do contrato depende, para sua efetivação, da entrega do contrato assinado para a Secretaria. Não há reserva de espaço sem a entrega do contrato na Secretaria.

3. Os quadros não poderão ser retirados para a realização de eventos. Os móveis permanecerão nos salões para uso nos eventos; no caso de o contratante solicitar a retirada de móveis dos ambientes, deverá ser paga uma taxa de R$ 200,00 por ambiente (havendo dois no Salão Principal). É obrigação do dono da festa e/ou organizador manusear a retirada de todos os equipamentos do evento, sua devida recolocação no local e responsabilizar-se por eventual dano causado (independentemente de quem manusear o movimento dos bens). **Não há retirada de móveis do Espaço Gourmet.**

4. É PROIBIDA a remoção de qualquer móvel ou artefato de qualquer outro ambiente do Clube para o espaço locado.

5. Sobre o número máximo de convidados por espaço:

5.1 Salão Principal é de 100 pessoas;

5.2 Sala Connie – 50 pessoas sentadas ou 80 para coquetel;

5.3 Salão Superior – 40 pessoas;

5.4 Espaço Gourmet é de 40 pessoas sentadas ou até 70 pessoas para coquetel;

5.5 Salão Principal + Bar jovem é de 130 pessoas;

5.6 Salão Principal + Bar jovem + Sala Connie é de 160 pessoas;

5.6 Salão Principal + Bar Jovem + Promenade Salão Principal com toldo é de 200 pessoas.

5.7 Salão Principal + Bar Jovem+ Promenade Salão Principal + Sala Connie + Promenade do Tênis é de 230 pessoas.

5.9. É vedada a utilização de espaços não locados.

6. O valor do aluguel em caso de locação por não sócio deverá ser pago da seguinte forma: 50% do valor no ato da reserva (para a qual é necessária a assinatura do contrato); e a outra metade até no mínimo sete dias antes do evento. O preço devido (tanto para Sócio como não sócio) terá por base o valor do locativo vigente na data da realização do evento.

6.1. O não pagamento de quaisquer das parcelas do valor do aluguel nas datas aprazadas, implicará na extinção do presente, ficando vetada a utilização do espaço especificado.

6.2. Caso o locatário seja associado, o valor é pago integralmente na fatura seguinte à data do evento.

7. Em caso de colocação de toldo, **o tamanho máximo deste,** para instalação no promenade do salão principal (lateral do salão), é de **10Mx10M**. Para colocação de toldo no Parque Kids, é necessário que não seja afixado no piso emborrachado e não seja maior que a extensão deste.

7.1. A colocação de toldo implica no pagamento de um valor adicional de R$ 1.000,00 (hum mil reais) em cada local.

7.2. A empresa fornecedora de toldo deverá ser uma dentre as autorizadas pelo British Club, a conferir na Secretaria.

8. Havendo desistência da presente contratação após o pagamento da primeira parcela do valor do aluguel, a quantia até então paga será restituída ao apresentante ou apresentado, com redução de 20% (vinte por cento) a título de penalidade e prejuízo estimados pela indisponibilidade de data para outros eventos. A entrada, no entanto, será integralmente retida se a desistência ocorrer dentro dos trinta dias que antecedem ao evento.

9. O contratante responsabiliza-se por quaisquer danos acarretados na realização do evento, por sua parte e por seus convidados, aos móveis, ambientes, jardins, equipamentos, adornos ou qualquer outro bem de propriedade do contratado.

10. Ficam cientes o Sócio e o apresentado, neste ato, das seguintes obrigações e proibições:

10.1. Observar as normas do Regimento Interno do British Club, especialmente capítulo VIII, artigos 65 a 72 e artigo 39 (págs. 5 e 6 anexas), das quais toma ciência neste ato, sendo, em decorrência, vedada a presença de convidados em trajes de banho e ou o uso da piscina pelos mesmos.

10.2. Contratar, sob sua responsabilidade e ônus, **segurança credenciada no Clube** e em número que a Diretoria entender suficiente. Tratando-se de **festa jovem**, a segurança contratada deverá velar não só pela portaria, como por toda a sede do Clube (**um segurança interno para cada 30 jovens e dois manobristas para cada 10 carros**).

10.3. Ainda em caso de festa com menores, o consumo de álcool é expressamente proibido por estes, devendo a parte contratante, enquanto responsável pelo evento, adotar todas as medidas necessárias para que nenhum menor consuma álcool ou qualquer outra substância entorpecente. Fica sob a responsabilidade exclusiva e pessoal, civil e penal, da parte contratante, a garantia e o zelo no cumprimento da presente cláusula.

10.4. É expressamente proibido vender e/ou servir bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

10.5. Em qualquer tipo de evento, a manutenção da limpeza dos banheiros no decorrer do mesmo é de responsabilidade do contratante.

11. Deverá o contratante, sob sua responsabilidade, contratar, caso deseje, a colocação de toldo, música, iluminação, flores, organização e gerador de energia elétrica próprio, com

empresas idôneas, se comprometendo a entregar cópia, na Secretaria do Clube, dos contratos que firmar, antes do evento, a fim de ser autorizado o ingresso dos mesmos na sede.

Toldo: _____
Música: _____
Iluminação: _____
Flores: _____
Segurança: _____
Organização do evento: _____

11.1 Gerador: o Clube não possui gerador de energia próprio e não tem condições técnicas de receber gerador para atender as suas áreas comuns, não se responsabilizando por qualquer queda de energia, sendo que o gerador contratado atenderá única e exclusivamente a iluminação e aparelhagens extras instaladas pelo contratante.

11.2 É terminantemente proibida a realização de "chuva de prata".

11.3 A organização da festa, seja ela feita pelo dono da festa ou por pessoa/empresa contratada, deverá apresentar na secretaria o plano de organização da festa (citando o número de pessoas, horário, fornecedores, e quaisquer outras necessidades) até 7 dias antes do evento, **sob pena de perda da reserva.**

11.4. A instalação de quaisquer tipos de aparelhos no parque infantil depende de aprovação prévia da Diretoria.

11.5. **A retirada do toldo, tablados e de todo material utilizado no evento deverá ser feita até às 9h da manhã do dia seguinte ao evento, sob pena de multa de um locatício por dia de atraso.**

11.6 As flores e verdes perecíveis, utilizados na decoração do evento, ficarão à disposição do Clube, para eventual utilização após o término do evento.
11.7 **A sonorização somente poderá ser instalada <u>dentro da sede</u>,** por determinação da SMAM.

12. O estacionamento do Clube é privativo dos Sócios, no entanto, em caso de locação de parte da sede, poderá ser utilizada pelos contratantes e seus convidados a parte inferior do estacionamento, principalmente para facilitar a movimentação dos manobristas contratados.

13. É de inteira responsabilidade do contratante acertar com o Ecônomo, em contrato particular e independente do presente, o necessário para a realização do evento.

14. O evento deverá ser realizado em seis horas, no máximo, entretanto, não poderá exceder às 4h da madrugada.

15. A lista de convidados deverá ser disponibilizada até 3 dias úteis antes do evento, **devendo observar o número máximo de pessoas possíveis no espaço locado**.

16. Tratando-se de festa infantil e desejando usar privativamente o campo de futebol, deverá ser previamente reservado pelo sócio através do site do clube. É de responsabilidade do contratante efetuar a limpeza de papéis e copos plásticos nos jardins ao término da festa.

17. O uso dos jardins do Clube não está incluído no presente contrato.

18. O descumprimento de qualquer obrigação por parte do locatário, especialmente em relação à não observância do número máximo de convidados e ao uso indevido de espaço não locado, será objeto da aplicação da multa de a 1 a 5 vezes o valor total do locatício, conforme a gravidade da falta.

***Pessoa Jurídica assinar com identificação e rubrica nas páginas.**

Porto Alegre, _____/_____/2019.

_____	_____
Sócio Proponente	**Apresentado**
_____	_____
British Club/Diretor	**British Club/Diretor**

REGRAS PARA LOCAÇÃO – REGIMENTO INTERNO DE BRITISH CLUB

VIII. DA LOCAÇÃO DA SEDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS PARA FESTAS DE ASSOCIADOS E DE NÃO-ASSOCIADOS

Artigo 65° - Os associados e não associados poderão locar dependências do clube para festas e outros eventos nas condições estabelecidas a seguir.

Artigo 66° - O pedido de reserva de datas para os associados terá que ser feito exclusivamente na Secretaria do clube, mediante preenchimento e assinatura de "Termo de Locação". Este pedido será posteriormente analisado e aprovado pela Diretoria, que devolverá uma via do documento. A partir desta devolução a reserva estará confirmada. Somente depois da confirmação, a festa ou evento poderá ser negociado em detalhes com o economato.

Artigo 67° - A critério da Diretoria, dependências do clube também poderão ser alugadas para festas e eventos de não associados. Eles somente serão atendidos quando apresentados por um associado do clube, que será totalmente responsável por quaisquer perdas e danos em conseqüência da sua realização. O não associado terá que pagar, no momento da aprovação, no mínimo 50% do aluguel. O saldo, se houver, deverá ser pago até o dia da realização do evento.

Parágrafo Primeiro - As locações obedecerão as seguintes regras:

a) os eventos são permitidos apenas entre terças e sextas-feiras, inclusive;
b) não haverá locações aos sábados e domingos e em dias em que houver evento do próprio clube;
c) as locações para festas infantis se limitarão à churrasqueira externa;
d) no período em que a piscina estiver aberta não se locará o clube para festas infantis de não associado.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente a Diretoria poderá:

a) autorizar a reserva as segundas-feiras;
b) permitir que, em sábados de pouco movimento, seja realizada a reserva das churrasqueiras para festas de até 30 pessoas para associados;
c) permitir locações promovidas por Associados, nos meses de janeiro e fevereiro, em fins de semana e feriados.

Parágrafo Terceiro - O pedido de reserva e respectiva negociação com o economato terá que atender ao estabelecido no artigo 66 deste Regimento.

Parágrafo Quarto - A critério da Diretoria, que avaliará a conveniência e a oportunidade, poderão ser realizados dois eventos simultâneos, sendo um de associado, ficando livre uma das churrasqueiras para uso dos associados. Sempre que for entendida a possibilidade de realizá-los, o economato deverá ser ouvido.

Parágrafo Quinto - As locações poderão ser feitas, no máximo, para 350 pessoas.

Parágrafo Sexto - Se for necessário colocar cobertura de proteção externa sobre os "promenades", deverão ser observadas as seguintes determinações:

a) no "promenade" do salão principal, o tamanho máximo permitido é de 10 metros de largura por 20 metros de comprimento, sempre auto-portável e sem qualquer liame ao telhado e seus parafusos de fixação ou nas calhas. No promenade da churrasqueira o toldo poderá ter o tamanho do piso de basalto e, na quadra poliesportiva, o tamanho da quadra;
b) jamais cobrir as piscinas;
c) a cobertura deverá ser retirada no dia seguinte após a festa, no máximo até às 9h;
d) consertar imediatamente toda e qualquer avaria ocorrida, especialmente no basalto e no jardim;
e) não obstruir as janelas do bar.

Artigo 68° - As regras e os preços de locação serão determinados pela Diretoria e adequadamente divulgados aos associados. É obrigatório, no momento do pedido de reserva da locação, preencher o contrato de forma minudente para que se possibilite uma avaliação correta do evento. Deverão ser arrolados, por escrito, os nomes dos convidados para o evento por motivo de segurança. Tal lista de convidados deverá ser entregue na secretaria para uso no evento.

Artigo 69° - Nas festas, o economato do clube fornecerá obrigatoriamente os serviços de bar, restaurante e churrasqueira, mediante prévio acerto dos preços e condições de pagamento.

Artigo 70° - Em festas infantis será permitido ao associado trazer doces e salgados, mas as bebidas deverão ser fornecidas pelo economato.

Artigo 71° - Nas festas ou eventos, as bebidas alcoólicas e não alcoólicas não poderão ser trazidas de fora, devendo sempre ser fornecidas pelo economato mediante prévio acerto dos preços e condições de pagamento.

Parágrafo Único - Excepcionalmente o associado que estiver promovendo a festa poderá trazer bebida alcoólica, mediante prévia concordância do economato e pagamento de uma taxa ("rolha") a ser fixada também previamente por ele.

Artigo 72° - O associado que usar o clube para suas festas particulares será sempre responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por ele ou por seus convidados.

"Os preços especiais concedidos aos Associados, não poderão ser repassados para seus apresentados, sob nenhum tipo de pretexto."

"Pessoa Jurídica, mesmo sendo de propriedade do Associado, pagará valor de não Sócio e terá o recibo em nome da empresa."